

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025
PGM/CONDE

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.800/0001-10, com sede administrativa na Praça Pedro Alves, 100 – Centro, Conde – PB, 58345-000, neste ato representada por seu Procurador-Geral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, e com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente em seu artigo 18, §1º, e demais legislações aplicáveis, torna pública a abertura do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** com a finalidade de prospectar o mercado e convocar empresas especializadas para a apresentação de propostas técnicas e comerciais relativas a soluções de software para a distribuição, o controle, o acompanhamento e a gestão integral de processos judiciais. Este procedimento visa a subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento essencial à fase de planejamento de uma futura e eventual contratação, que buscará a modernização, a otimização e a elevação dos padrões de eficiência, transparência e celeridade na atuação jurídica da Procuradoria Geral deste Município.

SEÇÃO I – DO OBJETO E DA FINALIDADE ESTRATÉGICA

1.1. O objeto central deste Edital de Chamamento Público consiste no recebimento, na análise e na seleção de propostas técnicas e comerciais detalhadas, provenientes de empresas especializadas no desenvolvimento, fornecimento, implantação e manutenção de soluções de software (*Software as a Service – SaaS* ou licenciamento) que possibilitem a gestão integrada, automatizada e inteligente de todo o ciclo de vida dos processos judiciais e administrativos sob a responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Conde. A solução pretendida deverá abranger, de forma unificada e coesa, desde o recebimento de intimações eletrônicas até a geração de relatórios gerenciais complexos, com foco na automação de rotinas, no controle rigoroso de prazos processuais e na otimização da recuperação de créditos públicos, notadamente da dívida ativa municipal.

1.2. A finalidade precípua deste procedimento não se confunde com um processo licitatório para contratação imediata, mas sim configura uma etapa fundamental e preliminar de planejamento, em estrita observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. As informações, especificações técnicas, modelos de negócio, metodologias de implantação e estimativas de custos coletadas por meio deste chamamento constituirão o insumo primário e indispensável para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Dito estudo aprofundará a análise da viabilidade técnica, econômica e operacional das soluções disponíveis no mercado, permitindo à Administração Pública definir, com a devida fundamentação, o escopo detalhado da solução que melhor atende ao interesse público, bem como o modelo de contratação mais adequado, seja por meio de certame licitatório ou, caso se demonstre a inviabilidade de competição, por contratação direta, sempre em conformidade com a legislação vigente.

SEÇÃO II – DO CONTEXTO E DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PÚBLICA

2.1. A Procuradoria Geral do Município de Conde, na sua missão constitucional de representar judicial e extrajudicialmente o Município, bem como de exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo, se depara com um volume crescente e cada vez mais complexo de demandas judiciais e administrativas. O cenário atual de gestão dessas demandas é caracterizado pela utilização de ferramentas fragmentadas e, em grande medida, por controles manuais, como planilhas eletrônicas e sistemas legados com baixa ou nenhuma integração. Tal conjuntura impõe desafios operacionais significativos, que incluem a dificuldade na padronização dos fluxos de trabalho, o risco elevado de perda de prazos processuais por falha humana, a sobrecarga de trabalho administrativo para os Procuradores e servidores, a ausência de uma visão gerencial unificada sobre o contencioso municipal e a baixa eficiência na recuperação da dívida ativa, fator crucial para a saúde financeira do Município.

2.2. A contratação de uma solução de software moderna e integrada alinha-se, portanto, aos objetivos estratégicos da Administração Municipal de promover a transformação digital, a eficiência do gasto público e a melhoria contínua dos serviços prestados. A implementação de uma plataforma tecnológica robusta visa a alcançar resultados concretos e mensuráveis, tais como: a automação completa do recebimento e da distribuição de intimações judiciais eletrônicas; a mitigação drástica dos riscos de preclusão temporal; a liberação do corpo técnico de tarefas repetitivas para que se concentrem em atividades de maior complexidade e valor estratégico; o incremento substancial na arrecadação de créditos inscritos em dívida ativa, por meio de ferramentas de ajuizamento em lote e protesto extrajudicial automatizado; a produção de dados estatísticos e relatórios gerenciais fidedignos para subsidiar a tomada de decisão do gestor público e a formulação de políticas de prevenção de litígios; e o aprimoramento da transparência e do controle sobre a atuação jurídica do Município, em benefício de toda a sociedade.

SEÇÃO III – DOS REQUISITOS MÍNIMOS E FUNCIONALIDADES DESEJADAS DA SOLUÇÃO

3.1. As propostas apresentadas deverão contemplar uma solução tecnológica abrangente, que atenda, no mínimo, a um conjunto de requisitos funcionais e não funcionais essenciais para a modernização da gestão jurídica municipal. A plataforma deverá oferecer, de forma nativa e integrada, um módulo de **Gestão Processual Completa**, que permita o recebimento automatizado de intimações e citações provenientes dos sistemas dos tribunais, notadamente o Processo Judicial Eletrônico (PJe), a distribuição inteligente e parametrizável dessas demandas entre os Procuradores, o controle rigoroso e automatizado de todos os prazos processuais com sistema de alertas e notificações, e a funcionalidade de peticionamento eletrônico diretamente a partir da plataforma, incluindo a capacidade de realizar protocolos em lote, otimizando drasticamente o tempo em demandas de massa.

3.2. A solução deverá possuir um robusto módulo de **Gestão da Dívida Ativa e Recuperação de Crédito**, que abranja todo o ciclo da cobrança, desde a importação de dados do sistema tributário municipal, a inscrição em dívida ativa, a emissão automatizada de Certidões de Dívida Ativa (CDA) com assinatura digital, até a gestão completa do protesto extrajudicial

em lote, por meio de integração com os cartórios, e o ajuizamento eletrônico em massa de execuções fiscais. Ademais, deverá dispor de um portal para o contribuinte, permitindo a consulta de débitos, a simulação de parcelamentos e a emissão de guias para pagamento, bem como um módulo de negociação para a formalização e o acompanhamento de acordos administrativos e judiciais.

3.3. É requisito indispensável a **Capacidade de Integração Sistêmica (Interoperabilidade)**, devendo a solução proposta demonstrar habilidade para se integrar de maneira fluida e segura com os sistemas já em uso pelo Município de Conde, especialmente com o sistema de arrecadação tributária, e com os sistemas externos do Poder Judiciário (PJe e outros), de modo a evitar a redundância de dados e garantir a consistência das informações. A plataforma deve ser construída sobre uma arquitetura flexível que permita futuras integrações, preservando os investimentos já realizados em tecnologia pela municipalidade.

3.4. A ferramenta deverá fornecer um módulo de **Inteligência Gerencial e Suporte à Decisão**, com painéis de controle (*dashboards*) intuitivos e personalizáveis que apresentem, em tempo real, os principais indicadores de desempenho da Procuradoria. Deverá ser capaz de gerar relatórios estatísticos detalhados sobre o acervo processual, a produtividade por procurador, os temas de maior litigiosidade, os valores em discussão, as taxas de êxito e os resultados da recuperação de créditos, fornecendo subsídios estratégicos para a gestão e o planejamento das atividades jurídicas. Funcionalidades de comunicação, como um *chatbot* para atendimento primário ao contribuinte, serão consideradas um diferencial relevante.

3.5. A solução deverá operar em ambiente de **Infraestrutura Segura e Acessível**, preferencialmente em nuvem (*cloud computing*), garantindo alta disponibilidade, acesso remoto seguro para os usuários autorizados a partir de qualquer dispositivo com conexão à internet, e gerenciamento centralizado da segurança da informação, incluindo controle de perfis de acesso, trilhas de auditoria e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

SEÇÃO IV – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado, devidamente constituídas e legalizadas no país, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste edital, notadamente empresas especializadas em desenvolvimento, licenciamento e fornecimento de software e soluções de tecnologia da informação, com foco no setor público e, preferencialmente, em Procuradorias ou órgãos jurídicos governamentais.

4.2. As empresas interessadas deverão demonstrar sua capacidade técnica por meio da apresentação de documentação comprobatória de experiência prévia na execução de serviços de natureza similar ao objeto deste chamamento, sendo exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a implantação e o funcionamento satisfatório de solução de software com funcionalidades equivalentes às descritas na Seção III deste edital.

SEÇÃO V – DA FORMA, PRAZO E CONTEÚDO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas em formato digital (PDF) para o endereço de e-mail **chamamentopublico.pgm.conde@gmail.com**, ou entregues fisicamente em envelope lacrado no setor de protocolo da Procuradoria Geral do Município de Conde, localizada no endereço supramencionado, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município. O horário para entrega presencial é das 08:00 às 12:00.

5.2. A proposta apresentada deverá ser completa e detalhada, contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) **Proposta Técnica:** Descrição pormenorizada da solução de software oferecida, abordando, ponto a ponto, o atendimento a cada uma das funcionalidades e requisitos descritos na Seção III deste edital, incluindo arquitetura da solução, tecnologias empregadas e diferenciais competitivos.

b) **Metodologia de Implantação e Suporte:** Apresentação de um plano de implantação detalhado, contendo um cronograma preliminar de execução das etapas, e descrição completa dos serviços de suporte técnico oferecidos, incluindo canais de atendimento, horários e Acordo de Nível de Serviço (SLA).

c) **Proposta Comercial:** Detalhamento do modelo de negócio e da estrutura de preços, especificando os custos relativos a licenciamento de uso, serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e eventuais customizações.

d) **Informações da Empresa:** Documento contendo a razão social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados do representante legal que assina a proposta.

e) **Portfólio e Atestados:** Apresentação do portfólio de soluções já implementadas e cópia dos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a experiência da empresa.

f) **Declaração para Período de Testes:** Inclusão de uma declaração formal e inequívoca, assinada pelo representante legal da empresa, concedendo ao Município de Conde um **período de teste gratuito, com duração mínima de 30 (trinta) dias**, da solução proposta em sua versão completa e funcional, sem qualquer custo ou compromisso de contratação futura por parte da Administração Municipal, para fins de avaliação prática de sua aderência e performance.

SEÇÃO VI – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FASE DE TESTES

6.1. As propostas recebidas dentro do prazo estabelecido serão analisadas por uma Comissão Técnica especialmente designada pelo Procurador-Geral do Município de Conde, composta por Procuradores e servidores com expertise técnica na área. A análise preliminar avaliará a aderência das propostas aos requisitos mínimos e à completude da documentação solicitada neste edital.

6.2. A Comissão Técnica poderá, a seu critério, selecionar uma ou mais propostas que demonstrem maior potencial de atendimento às necessidades da Procuradoria para participar de uma fase de avaliação prática. Nesta fase, a empresa selecionada deverá disponibilizar o ambiente de testes da sua solução, conforme a declaração prevista no item 5.2, alínea “F”, para

que a Comissão possa realizar uma avaliação aprofundada da usabilidade, estabilidade, desempenho, segurança e efetiva correspondência das funcionalidades apresentadas na proposta com a operação real do software. Durante este período, a empresa deverá fornecer o suporte técnico necessário para a plena utilização da plataforma.

SEÇÃO VII – DOS RESULTADOS E DESDOBRAMENTOS

7.1. Os resultados da análise das propostas e dos testes práticos, consolidados em um relatório técnico circunstanciado elaborado pela Comissão, servirão como fundamento técnico para a redação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, subsequentemente, do Termo de Referência ou Projeto Básico que instruirá o futuro procedimento de contratação.

7.2. Reitera-se que o presente Chamamento Público possui natureza exclusivamente prospectiva e preparatória, não gerando qualquer direito subjetivo à contratação para as empresas participantes, tampouco qualquer obrigação de contratar por parte da Administração Pública Municipal. A participação neste chamamento não cria qualquer vínculo ou preferência em futuro processo licitatório ou de contratação direta que venha a ser instaurado.

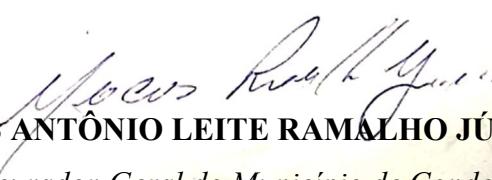
SEÇÃO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esclarecimentos adicionais sobre os termos deste edital poderão ser solicitados exclusivamente por meio do endereço de e-mail **chamamentopublico.pgm.conde@gmail.com**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final para apresentação das propostas.

8.2. A Procuradoria Geral do Município de Conde reserva-se o direito de, a qualquer tempo e por razões de interesse público devidamente motivadas, revogar ou anular o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou resarcimento.

8.3. A apresentação de proposta implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Conde, com base nos princípios que regem a Administração Pública e na legislação aplicável.

Conde/PB, 09 de setembro de 2025.



MARCOS ANTÔNIO LEITE RAMALHO JÚNIOR

Procurador-Geral do Município de Conde